



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	2
2.	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	2
3.	DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	2
4.	DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
5.	DO REGIME DE EXECUÇÃO	3
6.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
7.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3
8.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	3
9.	DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	6
10.	DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	6
11.	DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA	6
12.	DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS	7
13.	DA SUBCONTRATAÇÃO	7
14.	DO PAGAMENTO	8
15.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
16.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de produtos e serviços exclusivos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto são serviços de envio exclusivo de cartas, Sedex, correspondência agrupada e telegrama, entre outros, visando atender as necessidades do Instituto.

Essa contratação será por 12 meses, podendo ser prorrogada sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se faz necessária, pois o Ipamv precisa de uma solução que permita a comunicação e remessa através do envio de documentos para pessoas físicas, jurídicas, e outros órgãos da esfera Federal, Estadual e Municipal, inclusive, para realizar as comunicações que não podem ser feitas por outros meios, de forma a garantir validade aos atos praticados. Dessa forma, é imprescindível, para a Instituição, a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – com o objetivo de envio exclusivo de cartas, Sedex, correspondência agrupada e telegrama, entre outros, visando atender as necessidades do Instituto.

Considera-se que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT detém monopólio dos serviços postais, nos termos do artigo 21, inciso X, da Constituição Federal. Sendo assim, não há outra forma de os serviços citados serem obtidos, a não ser por intermédio desta contratação.

Atualmente, o Ipamv possui contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos cuja vigência está estabelecida até 20/06/2025, porém este foi aprazado com base na lei nº 8.666/93. A proposta de renovação contratual enviada pelos Correios insere a Contratação na nova Lei, 14133/2021, sem alterar prazos e valor de contratação.

Porquanto, pela essencialidade do interesse público de continuidade da comunicação com usuários externos do órgão e para evitar a interrupção das atividades administrativas, além de promover o desempenho de maneira eficiente e eficaz das competências institucionais do Ipamv, justifica-se a





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

indispensabilidade da contratação dos serviços postais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, bem como a realização da nova contratação pela forma da lei 14.133/21, de acordo com o proposto pela ECT, mantendo-se prazos e valor da contratação, que é R\$30.000,00.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação será realizada com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE para pagamento do serviço, correrão por conta da:

- **Classificação Funcional:** 09.122.0035.2.0154 – Manutenção dos Serviços Administrativos.
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.39.47 – Serviços de comunicação em geral.
- **Fonte de Recursos:** 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Considerando que o fornecedor é o único a prestar serviços de postagem na Grande Vitória, o critério foi a exclusividade na prestação de serviço.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação,





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total, injustificada, da Ordem de Serviços (OS). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 15 (quinze) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

8.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Gestão desta contratação será realizada pela servidora **Fabíola Mazzini Leone**, telefone (27) 3025-4029, e a Fiscalização será realizada pelo servidor **Fábio Pinheiro Salles**, telefone (27) 3025-4007, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Presidente do Instituto.

11. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 O proponente será convocado pela Administração para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2 A entrega do serviço objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo mínimo de 365 dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

11.3 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

11.4 O fornecedor deverá garantir a qualidade da prestação de serviço, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

11.5 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior de conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.6 O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata.

11.7 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.8 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

12. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

14.1.1 Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Fornecimento.

b) **Tipo de Pagamento:** Mensal.

14.2 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇO

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

14.5 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.6 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possa, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

14.7 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

14.8 É expressamente vedado à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.9 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

14.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

14.11 Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 15.2** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 15.3** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;
- 15.4** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc;
- 15.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória;
- 15.6** Entregar ao CONTRATANTE a respectiva fatura e/ou documento equivalente, que possibilitará o processamento da liquidação da despesa.
- 15.7** Incluir no valor da tarifa unitária todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao objeto.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1** São obrigações da CONTRATANTE:
 - 16.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 16.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 16.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 16.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 16.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 16.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano





Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

Termo de Referência

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.1.7 Contratar a prestação dos serviços de acordo com as tarifas vigentes no dia da efetiva contratação.

Vitória (ES), 27 de maio de 2025.

FABIOLA MAZZINI
LEONE:030998547
19

Assinado de forma digital
por FABIOLA MAZZINI
LEONE:03099854719
Dados: 2025.05.27
14:18:32 -03'00'

Fabíola Mazzini Leone
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

FABIOLA MAZZINI
LEONE:030998547
19

Assinado de forma digital
por FABIOLA MAZZINI
LEONE:03099854719
Dados: 2025.05.27 14:19:56
-03'00'

Fabíola Mazzini Leone
Gestora

FABIO PINHEIRO
SALLES:0175456
1276

Assinado de forma digital
por FABIO PINHEIRO
SALLES:01754561276
Dados: 2025.05.27
14:38:36 -03'00'

Fábio Pinheiro Salles
Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

TATIANA
PREZOTTI
MORELLI:0311417
0781

Assinado de forma digital
por TATIANA PREZOTTI
MORELLI:03114170781
Dados: 2025.05.27
15:38:01 -03'00'

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente Ipamv

